



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios através da Comissão Permanente de Licitações, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública, sob o nº 002/2017, do tipo Técnica e Preço em regime de execução indireta por empreitada por preço global, para Contratação de Serviços de Publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, devendo os interessados procederem à apresentação dos envelopes contendo a Proposta Técnica e Preço e os Documentos para Habilitação, para abertura na forma prevista e determinada neste instrumento, seus anexos e no processo administrativo nº 3581/2017.

A presente licitação será regida pelas disposições contida na Lei Federal nº 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e, no que couber, por toda legislação aplicável à espécie.

1 OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações dos anexos deste edital.

1.2. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

b) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

1.2.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 3.1.1 terão a finalidade de:

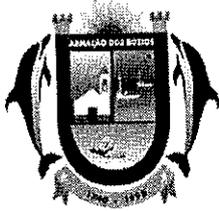


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do PMAB, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
- 1.2.2 É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 3.1.1, em especial as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- 1.2.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.
- 1.3 Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.
- 1.3.1 Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de atendimento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.
- 1.3.2 A agência atuará por ordem e conta do PMAB, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 3.1.1, e de veículos de divulgação para a compra de tempo e ou espaço publicitários.
- 1.3.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1.

2 HORÁRIO, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1 A presente licitação terá início às **10:00 (dez) horas, do dia 24 (vinte e quatro) de 24 de Julho de 2017**, na Sala de Licitações, localizada no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina Velha, nº 600 - Centro de Armação dos Búzios/RJ.
- 2.2 Se na data antes indicada, por qualquer razão, não houver expediente no âmbito da unidade administrativa promotora, a realização do certame fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil a seguir, mantidos os mesmos horário e local, independentemente de qualquer notificação aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 2.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos junto à Comissão Permanente de Licitação, instalada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, localizado na da Usina Velha, nº 600 – Centro, Armação dos Búzios/RJ), ou através do telefax nº (22) 2633-6000, de segunda à sexta-feira, das 09 às 17 horas.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 O atendimento ao objeto da presente licitação operará os recursos previstos nos Programas nº. 04.131.0007.2.104 Fonte 004.
- 3.2 Se a PMAB optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.
- 3.3 A PMAB se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4 PREÇOS ESTIMADOS

- 4.1 O valor global para atendimento ao objeto desta licitação foi previamente estimado em R\$ 1.441.635,84 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme os valores constantes no Projeto Básico (Anexo II), sendo este o montante estimado que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios se propõe a pagar.

5 PRAZO

- 5.1 O prazo previsto para a execução da prestação de serviços será 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, e contados da assinatura do Contrato.

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da presente licitação as agências de propaganda que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente instrumento.
- 6.2 Não serão admitidas à licitação, a agência de propaganda:
- suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão;
 - declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 - que estiverem sob regime de concordata ou falência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- d) sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- e) estrangeira que não funcione no país;
- f) nenhuma licitante poderá participar com mais de uma proposta;
- g) em débito com a seguridade social e/ou FGTS;
- h) em débito com a justiça do trabalho, devendo ser atestada a regularidade mediante apresentação da respectiva certidão.

6.3 Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitações o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

6.4 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitações ateste sua autenticidade.

6.5 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.6 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6.7 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6.8 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitações, na data, hora e local indicados no subitem 2.1 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

7 ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

7.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 9.2 e 9.3.

7.1.1.1 O Invólucro nº 1 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo e estar sem fechamento e sem rubrica.

7.1.1.2 Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante; e
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

7.1.2 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 9.4.

7.1.2.1 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 002/2017

7.1.2.2 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

7.1.3 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 9.5 a 9.10.

7.1.3.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 002/2017

7.1.3.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.1.3.3 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

8 ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações acondicionada no Invólucro nº 4.

Invólucro nº 4

8.1.1 O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 002/2017

8.1.2 O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

9 APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada em 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

9.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

9.2 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento ‘simples’ entre as linhas;
- com texto e numeração de páginas em fonte ‘arial’, estilo ‘normal’, cor ‘automático’, tamanho ‘12 pontos’;
- com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
- sem identificação da licitante.

9.2.1 Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, com a utilização de tons de cinza.

9.2.1.1 Os gráficos e tabelas desses dois subquesitos poderão ser apresentados em papel A3 dobrado.

9.2.1.2 As áreas ocupadas das duas páginas serão consideradas no cômputo do limite previsto no subitem 9.2.6.

9.2.2 As especificações do subitem 9.2 aplicam-se à indicação prevista no subitem 9.3.3.3.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 9.2.3 As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em tons de cinza.
- 9.2.3.1 As tabelas, gráficos e planilhas desse subquesto poderão ser apresentados em papel A3 dobrado.
- 9.2.4 Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 9.2.
- 9.2.4.1 Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 7.1.1.2 e 17.2.1 e no subitem 17.2.1.1, todos deste Edital.
- 9.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.
- 9.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3 estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.
- 9.2.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 7.1.1.2, no subitem 9.2.4.1, na alínea 'c' do subitem 17.2.1 e no subitem 17.2.1.1, todos deste Edital.
- 9.2.8 Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.
- 9.2.9 Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.
- 9.2.9.1 Não há necessidade de lançar nessas páginas os subitens deste Edital a que correspondem o quesito e seus subquestos nem os textos expressos nesses subitens.
- 9.2.9.2 Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 9.2, no que couber.
- 9.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo III), observadas as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 9.3.1 Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do PMAB, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o problema específico de comunicação a ser enfrentado, expresso no Briefing;
- 9.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado, expresso no Briefing, e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo PMAB, compreendendo:
- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
 - b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.
- 9.3.3 Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:
- a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 9.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material.
 - b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.
- 9.3.3.1 Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 9.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.
- 9.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente', conforme estabelecido na alínea 'b' do subitem 9.3.3 e na alínea 'a' do subitem 9.3.3.3, a relação prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.
- 9.3.3.3 Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 9.3.3:
- a) estão limitados a 15 (quinze), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
 - b) podem ser apresentados sob a forma de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

b1 roteiro, leiaute e ou *story-board* impressos, para qualquer meio;

b2) protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;

b3) *story-board* animado ou *animatic*, para TV e cinema.

c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;

d) apresentados como parte de um *kit* serão computados individualmente no limite de que trata a alínea 'a' do subitem 9.3.3.3.

9.3.3.3.1 Reduções e variações de formato serão consideradas como peças.

9.3.3.3.2 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3

9.3.3.3.3 Os *story-boards* animados ou *animatics* e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da idéia a ser produzida.

9.3.3.3.4 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passe-partout*, observado o disposto no subitem 9.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

9.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing (item Verba), sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

9.3.4.1 Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3 deverão constar dessa simulação.

9.3.4.2 Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de distribuição das peças e ou material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

9.3.4.3 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

- 9.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

- 9.5 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 9.5.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.
- 9.5.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 9.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.
- 9.5.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.
- 9.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:
- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
 - b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
 - c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
 - d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
 - e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do PMAB, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Repertório

- 9.7 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 9.7.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.
- 9.7.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

- 9.7.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.
- 9.8 O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.
- 9.8.1 A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.
- 9.8.1.1 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.
- 9.8.1.2 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 9.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.
- 9.8.1.3 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 9.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem 10.3.1.
- 9.8.2 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.
- 9.8.3 As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela PMAB.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- 9.9 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 9.9.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado.
- 9.9.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

9.10 A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação; cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

9.10.1 Se a licitante apresentar apenas um relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista na alínea 'd' do subitem 10.3.1.

9.10.2 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pelo PMAB anteriormente.

9.10.2.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

9.10.3 É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 9.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1 A Subcomissão Técnica prevista no subitem 16.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2 Serão levados em conta, pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

10.2.1 Plano de Comunicação Publicitária

10.2.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

a) das funções e do papel do PMAB nos contextos social, político e econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do PMAB com seus públicos;
- c) das características da PMAB e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) do problema específico de comunicação, expresso no Briefing, a ser enfrentado pela PMAB;
- f) das necessidades de comunicação da PMAB para enfrentar o problema específico de comunicação.

10.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da PMAB de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da PMAB com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da PMAB;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a PMAB, o mercado no qual se insere, o problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível.

10.2.1.3 Idéia Criativa

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação da PMAB;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades da PMAB e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

10.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprias da PMAB;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

10.2.2 Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da PMAB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

e) a operacionalidade do relacionamento entre a PMAB e a licitante e o fluxo de trabalho esquematizado na proposta;

f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da PMAB, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

10.2.3 Repertório

a) a idéia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;

b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;

c) a clareza da exposição das informações prestadas;

10.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

a) a evidência de planejamento publicitário;

b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

c) a relevância dos resultados apresentados;

d) a concatenação lógica da exposição.

10.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

10.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco)

a1) Raciocínio Básico: 5 (cinco)

a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco)

a3) Idéia Criativa: 25 (vinte e cinco)

a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

b) Capacidade de Atendimento: 15 (quinze)

c) Repertório: 10 (dez)

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez)

10.3.2 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

10.3.2.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

10.3.2.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

10.3.3 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

10.3.4 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

10.4 Será desclassificada a Proposta que:

a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;

c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 10.2.1.1 a 10.2.1.4 e 10.2.2. a 10.2.4.

10.5 Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4.

10.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitações, cuja data será divulgada na forma do item 19 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

11 APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

a) apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 11.2 e 11.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

c) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 11.2 e 11.3.

11.2 A licitante deverá apresentar Proposta de Preços, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo I.

11.3 A licitante deverá elaborar Declaração na qual;

a) estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela PMAB:

a1) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

a2) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

b) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a PMAB as vantagens obtidas.

c) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV).

11.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12 VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

12.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

12.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Proposta de Preços que constitui o Anexo I, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não será aceito:

a) desconto inferior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) percentual de honorários superior a 4 % (quatro por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários superior a 8 % (oito por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

12.4 A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

12.4.1 A Comissão Permanente de Licitações calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

| Desconto/Honorários | Pontos (P) |
|---|---|
| Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 12.3 | $P1 = 1,0 \times \text{Desconto}$ |
| Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 12.3 | $P2 = 5,0 \times (4,0 - \text{Honorários})$ |
| Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 12.3 | $P3 = 5,0 \times (8,0 - \text{Honorários})$ |

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Proposta de Preços, sem o símbolo '%'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 12.4.2 A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 12.4, como segue: $P = P1 + P2 + P3$.
- 12.4.3 A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.
- 12.4.3.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:
- a) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
 - b) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
 - c) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores.

13 JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

- 13.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo melhor técnica.
- 13.2 Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que obtiver a maior nota no julgamento da Proposta Técnica – observado o disposto nos subitens 10.5 e 10.6 deste Edital – e que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

14 ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local por ela estipulados.
- 14.1.1 Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 002/2017

14.1.2 O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14.1.3 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitações, em até 01 (um) dia útil antes da realização do certame. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

14.2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

14.2.1 Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Regularidade fiscal.

14.3 Habilitação Jurídica

14.3.1 Cédula de identidade dos sócios.

14.3.2 Registro Comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.3.3 Inscrição do ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova da composição da Diretoria em exercício.

14.3.4 Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

14.3.5 Identificação dos procuradores, caso o preposto designado não seja parte identificada no contrato social.

14.3.6 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados nos itens 7.2.2 e 7.2.3, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, deverá ser apresentada a sua forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.4 Qualificação Técnica

14.4.1 Declaração de que recebeu toda documentação técnica deste edital e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

14.4.2 Declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou à declarante serviço compatível com os do objeto desta concorrência.

14.4.3 Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232, de 2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

14.5 Qualificação econômico-financeira

14.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Encerramento do Livro Contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, caracterizada pelos índices de liquidez geral (ILG), de liquidez corrente (ILC), de endividamento (IE) não sendo permitido a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

ILG ≥ 1 obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ILC \geq 1 obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

IE < 1 obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

14.5.2 Caso a empresa seja recentemente constituída deverá apresentar Termo de Abertura do Livro Contábil devidamente registrado, ficando dispensado de cumprir a alínea anterior.

14.5.3 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Os Licitantes sediados em outros municípios, que não o da capital, e em outros estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

14.5.4 Comprovação de capital ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para o contrato.

14.6 Regularidade fiscal

14.6.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.6.3 Prova de regularidade com a fazenda federal a ser feita mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

14.6.4 Prova de regularidade com a fazenda estadual a ser feita mediante a apresentação da certidão de imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão de Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 14.6.5 Prova de regularidade com a fazenda municipal a ser feita mediante a apresentação da certidão de imposto sobre serviços de qualquer natureza e certidão da Dívida Ativa.
- 14.6.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- 14.6.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 14.6.8 Declaração expressa de que não possui menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 14.6.9 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Município de Armação dos Búzios em caráter geral.
- 14.6.10

Todas as Certidões acima poderão ser aceitas se constarem Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

15 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 A Comissão Permanente de Licitações analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

16 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1 Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitações, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

16.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

16.2.1 01 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PMAB.

16.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela PMAB.

16.3.1 A relação dos nomes referidos no subitem 16.3 deste Edital será publicada pela Comissão Permanente de Licitações no Boletim Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

16.3.2 O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitações de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a PMAB, nos termos dos subitens 16.2.1 e 16.3.

16.3.3 A relação prevista no subitem 16.3 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o PMAB.

16.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 16.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitações de justificativa para a exclusão.

16.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

16.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 16.

16.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 16.3.

16.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

16.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 16.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

17 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

17.1 Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

17.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

17.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

17.1.3 A Comissão Permanente de Licitações e a Subcomissão Técnica, conforme o caso poderão, no interesse da PMAB, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitações.

17.1.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

17.1.5 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

17.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

17.1.7 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitações ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

17.1.8 A Comissão Permanente de Licitações poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

17.1.9 Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a PMAB providenciará sua destruição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Primeira Sessão

17.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 6.3 deste Edital;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

17.2.1 O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitações se não:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

17.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 17.2.1, a Comissão Permanente de Licitações não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

17.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 19 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

17.2.2.1 A Comissão Permanente de Licitações, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 17.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

17.2.2.2 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitações e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitações desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.2.3 A Comissão Permanente de Licitações não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

17.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

17.2.5 Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no subitem 17.2.6 e seguintes. Caso contrário a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado na forma do item 19, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos;

17.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitações à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitações, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitações à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitações, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

17.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 10.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.2.6.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

17.2.7 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 17.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

Segunda Sessão

17.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitações convocará as licitantes, na forma do item 19 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias identificadas (Invólucro nº 1) com as vias não identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 19 deste Edital, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a', da Lei nº 8.666/1993;

17.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitações.

Terceira Sessão

17.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações convocará as licitantes, na forma do item 19 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

f) realizar com a licitante mais bem-classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/1993, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;

g) realizar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 19 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a', da Lei nº 8.666/1993.

17.4.1 Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas 'f' e 'g' do subitem 17.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o Anexo I. Portanto, os percentuais de que tratam os subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 da minuta de contrato (Anexo IV) corresponderão aos percentuais estabelecidos pela própria licitante vencedora em sua Proposta de Preços, nas declarações a que se referem, respectivamente, as alíneas 'a1' e 'a2' do subitem 13.3 deste Edital.

Quarta Sessão

17.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações convocará as licitantes, na forma do item 19 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

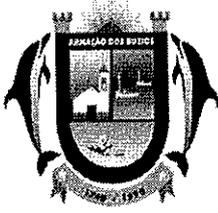
c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

e) informar:

e1) o resultado da habilitação;

e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 19 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

e3) que será publicado na forma do item 19 deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

18 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a PMAB homologará ou não o resultado desta concorrência e, assim aprovará ou não a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

19 DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

19.1 A juízo da Comissão Permanente de Licitações, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Boletim Oficial do Município é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) no Boletim Oficial do Município;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

20 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a PMAB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no subitem 2.1.

20.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

20.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a PMAB, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

20.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

20.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitações.

20.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitações – motivadamente e se houver interesse para a PMAB – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

21 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

21.1 A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV, e o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista no subitem 22.1 deste Edital.

21.1.1 Se a licitante vencedora não comparecer, nos prazos estipulados no subitem 21.1, para assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, a PMAB poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993..

21.2 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

21.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da PMAB, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

21.4 A PMAB poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

21.5 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da PMAB, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

21.6 À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 21.7 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 21.8 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.
- 21.9 A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos a PMAB sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.
- 21.10 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome da PMAB, se houver expressa autorização deste.
- 21.11 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.
- 21.12 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.
- 21.13 A PMAB avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 7.11 da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo IV).
- 21.14 A contratada centralizará o comando da publicidade da PMAB em Armação dos Búzios, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu juízo, a contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.
- 21.14.1 No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar que possui, em Armação dos Búzios, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados a PMAB.
- 21.15 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

22 GARANTIA

22.1 Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor da PMAB, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor mencionado no subitem 4.1 deste Edital, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

22.2 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco a ser informado pelo Departamento de Tesouro Municipal, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

22.3 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) a apólice deverá indicar a PMAB como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses da PMAB.

22.4 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a PMAB, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro de 2002;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

22.5 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pela PMAB, constando entre aqueles previstos na legislação específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

b) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo a PMAB recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

22.6 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo Fiscal do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

22.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela PMAB.

22.9 Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data que for notificada pela PMAB.

23 REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

23.1 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta de contrato (Anexo IV), consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 17.4, alíneas 'f' e 'g', deste Edital.

23.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo IV).

24 FISCALIZAÇÃO

24.1 A PMAB nomeará um Fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização dos contratos resultantes desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo IV).

25 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela PMAB, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

25.2 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou a constituir a garantia contratual, a PMAB lhe aplicará multa compensatória de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

25.2.1 O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 21.1.1.

26 DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

26.1.1 A Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior deverão adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

26.2 A Comissão Permanente de Licitações, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

26.3 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a PMAB tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

26.3.1 Se ocorrer à desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a PMAB poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

26.4 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela PMAB.

26.5 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 26.6 A Comissão Permanente de Licitações poderá, no interesse da PMAB, relevar omissões puramente formais nos Documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitações.
- 26.7 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a PMAB comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 26.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.
- 26.9 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 26.10 Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitações no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- 26.11 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 26.12 Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas e os Documentos de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 26.13 Correrão por conta da PMAB as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 26.14 A agência de publicidade vencedora do certame, à época de subcontratação de serviços, deve verificar a regularidade fiscal das empresas que os executarão.
- 26.15 Durante as sessões da licitação somente poderá se manifestar um representante legal ou um credenciado de cada uma das licitantes, bem como os membros da Comissão Permanente de Licitações, os demais presentes ao certame, somente com a permissão do Presidente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

- 26.30 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no presente Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 26.31 O acompanhamento da execução do objeto licitado caberá à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios ou a seus prepostos formalmente estabelecidos.
- 26.32 A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 26.33 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca do Município de Armação dos Búzios, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 26.34 Todos os interessados, observadores e eventuais licitantes, desde já, expressam sua plena e total aceitação aos termos contidos e estabelecidos na presente Concorrência, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93.
- 26.35 Fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento os seguintes anexos:

- ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO II – PROJETO BÁSICO**
- ANEXO III – BRIEFING**
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

Armação dos Búzios, 05 de Junho de 2017.

Grazielle Alves Ramalho
Presidente de Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS



PROJETO BÁSICO

1-OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, a conceituação, concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução extrema, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou de informar ao público em geral, pelo período de 12(doze) meses, para que possa atender a toda demanda das secretarias municipais, de acordo com a nossa necessidade conforme preceitua a Lei 12.232/10 de 29/04/2010 e publica no Diário Oficial da União em 30/04/2010.

Esta contratação deverá obedecer ao Art. 1º da Lei 12.232/2010, no que diz

“Art.1º esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

2-JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Objetivo da contratação desta prestação de serviços e informar o público em geral, onde, como é porque os recursos estão sendo empregados. Ficou constatado que grande parte da população não tem conhecimento sobre as realizações da Prefeitura de Búzios. As poucas informações que têm chegado à população são publicadas no boletim oficial do Município, que é distribuído em toda cidade, porém, as informações técnicas deste instrumento não têm sido compreendidas de forma coletiva, mas proliferadas na internet por diferentes grupos sociais a fim de destacarem apenas pontos de vistas que lhe são convenientes.

A convocação para os eventos que são, periodicamente, realizados na cidade, as definições sobre o ordenamento das praias, os horários de coleta de lixo, os planos de IPTU, a continuidade de obra e o início de outras, as campanhas de combate ao Aedes, as campanhas de vacinação, o calendário escolar, o novo ordenamento da saúde, já que Búzios por absorver grande parte dos pacientes das cidades do entorno foi obrigado a efetuar mudanças radicais no funcionamento do sistema de saúde pública se revelam grande objetivo de compreensões e críticas da sociedade, exatamente porque não houve divulgação adequada de vistas que lhe são convenientes. Obviamente que não se pode deixar de destacar a importância de se promover a cidade para o público externo já que como é do conhecimento de todos que a cidade vive e gira em torno do turismo.

Um dos principais motivos que tornam ineficientes as políticas públicas tem sido a falta de ferramentas para a disseminação das informações haja vista que, atualmente, a comunicação coletiva não tem atingido todos os diferentes públicos da sociedade, isso tem acontecido devido ao surgimento de novos públicos, a evolução de novas tecnologias, o surgimento de novas mídias e novas abordagens. Cada Grupo social compreende a informação de uma forma: Os alfabetizados leem já os analfabetos não, os deficientes auditivos não escutam, outros ouvem, alguns não compreendem, outros enxergam, mas não ouvem. A falta de divulgação pontual e a apresentação dos projetos tomam flagrante o desconhecimento da população



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFIA DE GABINETE**

sobre a atuação da Prefeitura no que tange a qualidade dos serviços. É unânime a mudança de avaliação de imagem da prefeitura após a apresentação dos projetos já concluídos em andamento bem como a melhora dos serviços públicos quando devidamente comunicados. Existem obras e informações importantíssimas nas áreas de Saúde, Serviços Públicos e Educação, por exemplo. Algumas já estão em funcionamento, outras serão entregues futuramente e algumas ações precisam da cooperação comunitária, fato que a população desconhece. Muitas pessoas desconhecem até mesmo o que já está em funcionamento, conseqüentemente não estão usufruindo desses serviços que são públicos.

A prefeitura tem o dever de informar a população sobre tudo o que estiver à sua disposição, sobre as inaugurações de obras concluídas e iniciativas adotadas em favor da população Buziana e sobre o plano Plurianual implantado para a administração Municipal:

Vamos citar alguns pontos a serem explorados:

- ✓ Drenagem e pavimentação da Rua Castorina Rosa de Carvalho.
- ✓ Drenagem e pavimentação da Rua das Bromélias.
- ✓ Drenagem e pavimentação da Rua Maria da Conceição.
- ✓ Drenagem e pavimentação das travessas 1,2 e 3 n Rua 1 da Rasa
- ✓ Drenagem e pavimentação da Rua F no loteamento pórtico de Búzios.
- ✓ Drenagem e pavimentação da Rua E no loteamento pórtico de Búzios.
- ✓ Drenagem e pavimentação da Rua L no loteamento pórtico de Búzios.
- ✓ Drenagem e pavimentação da Rua K no loteamento pórtico de Búzios.
- ✓ Construção da Praça de São José
- ✓ Construção da Praça do Quilombola
- ✓ Construção da UBS da Baía Formosa.
- ✓ Construção da UBS de Cem Braças.
- ✓ Construção da Creche de São José.
- ✓ Reforma da UBS de São José
- ✓ Construção Rede de esgoto da Vila Caranga
- ✓ Construção Rede de esgoto Portal da Ferradura
- ✓ Pavimentação da Estrada da Tartaruga
- ✓ Colocação de Lombadas elevadas da Estrada da Usina
- ✓ Revitalização da Avenida José Bento Ribeiro Dantas
- ✓ Drenagem e pavimentação da Travessa A na Celeste da Costa
- ✓ Implantação do Centro de tratamento da mulher e do idoso
- ✓ Construção da lavanderia do Hospital Rodolfo Perrisé
- ✓ Pavimentação das Travessas D, E, F e 28 na Vila Verde

Escolares. Esse Trabalho Precisa ser Divulgado, para que os benefícios (a População) conheçam as intervenções e os serviços oferecidos pela Prefeitura.

Saneamento básico, as obras de ampliação da estação de tratamento de esgoto de Búzios e a ampliação do sistema de abastecimento de água para os bairros, Rasa, Vila Verde, Alto do Boa Vista, Marina e Centro, além das obras de drenagem de diversas ruas no contínuo trabalho de combate as enchentes iniciado em 2013.

Existem dois descontentamentos da população Buziana, sendo que um deles é referente ao abastecimento de água, onde tal responsabilidade é da Prolagos (Concessionária de Água e esgoto), e o outro é na energia elétrica, mais precisamente a empresa Ampla, devido às altas taxas aplicadas e baixa qualidade do serviço oferecido por essa concessionária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFIA DE GABINETE

A população não consegue entender as diferenças de responsabilidade sendo assim todos os problemas passam de certa forma para a responsabilidade da Prefeitura. É isso que precisa ser esclarecido e, quando essas questões estiverem resolvidas, todas as melhorias necessárias para a população Buziana serão realizadas.

A Prefeitura de Armação dos Búzios precisa expandir para a população o que ela tem, o que terá e o que ela pode e deve usufruir. Desta forma, as mensagens (ações do Governo Municipal) que não chegam ao destinatário (População) perdem o efeito, que é comunicar as realizações da Prefeitura. O relatório de demandas geradas na área de Comunicação Social, incluindo Publicidade e Jornalismo desde o primeiro dia da gestão atual comprovada a necessidade de investir em um Planejamento Estratégico de Comunicação e Marketing. A Saúde, o Desenvolvimento Social a Educação e demais áreas constituem pontos que justificam a necessidade de um programa de comunicação, um contrato amplo, em que uma agência de publicidade especializada vai nos orientar sobre a melhor forma de levar esta comunicação a toda população de Búzios.

3- ÀREA DE ATUAÇÃO

3.1) Também integram o objeto deste Projeto Básico, como área de atuação e atividades complementares a serem executados nesta prestação de serviços e que sejam pertinentes;

- a) Ao planejamento e á execução de pesquisa e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos á execução do contrato;
- b) Á produção e á execução técnica das peças e ou material criados pela agencia contratada.

3.2) As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea "a" do subitem 1, III, terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado o ambiente de atuação da Prefeitura, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, verdade a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

3.3. É vedado incluir outros serviços previstos no **subitem 1, III**, em especial as atividades de promoção, de patrocínio e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

3.4. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente a forma de posicionamento da marca do Governo em mídia de eventos ou projetos de circulação nas mídias de transmissão de eventos esportivos, culturais ou entretenimento comercializado por veículos de comunicação.

3.5. Para a prestação dos serviços será contratada uma agencia de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

3.6. Os serviços do presente Projeto Básico serão contratados com agencia de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela lei nº 4.680/1965 e que tenham obtidos certificados de qualificação técnica de atendimento, nos termos da lei nº 12.232/2010.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFIA DE GABINETE

3.7. A agência atuará por ordem e cota de prefeitura, em conformidade com o art. 3º da lei nº 4.680/1956, na contratação de fornecedores de serviços especialização, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1, III, e de veículos de divulgação para a compra de tempo e ou espaço publicitários.

3.8. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item III.

3.9. A agência, licitante ou contratada deverá observar Art.º da lei 12.232/2010, onde fala que: Art.4º Os serviços de publicidade previstos nesta lei serão contratados em agências e propagandas cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

§1º O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto do caput deste artigo poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas – Padrão – CENP, entidades sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que apresentam veículos, anunciantes e agencias, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

§2º a agência contratada nos termos desta lei só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem dos seus clientes, se previamente os identificar e tiver sido por eles expressamente autorizada.

4. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1. Os recursos orçamentários previstos para a execução desta prestação de serviços serão estimados em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), na dotação orçamentária: **Programa 02.010204131.0007.2.104 dotação orçamentária 3390-3900 - Fonte 004.**

4.2. Diante da necessidade de proporcionar maior alcance informativo às ações da Prefeitura Municipal de Armação de Búzios e iniciar o processo de licitação por meio de agencia de publicidade, através de concorrência pública sob a lei nº 12.232 de 2 de abril de 2010. Buscamos referencias orçamentárias para atender o município de Armação de Búzios, diante das necessidades de divulgação do governo em vários perfis de públicos e nas esferas institucionais e de utilidade publica. Nosso objetivo é atingir os municípios, na informação dos serviços prestados a ações Sociais prestados a prefeitura, na divulgação da cidade como destinos turísticos em âmbitos nacional e internacional, como também na divulgação de eventos na cidade com abrangência local, regional e estadual baseado no calendário de eventos da cidade. Nossa referencia foi na integração dos calendários de ações de 4 secretarias com o seguinte raciocínio: A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, representando as ações culturais e turísticas tendo reflexo direto na capitação de recursos financeiros na economia do município; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que tem maior proximidade com cidadão das classes mais necessitadas e com um numero intenso de ações interagindo com o cidadão; e a Secretaria Municipal de Saúde que possui maior proximidade com o cidadão e com programas contínuos com necessidades de divulgação diária e tantas vezes urgente; e a Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia que tem maior proximidade com cidadão através ações como eventos, seminários, reuniões, palestras, projetos, cerimônias, fórum, programas educacionais e solenidades para interagir com a população. Diante deste quadro somente com 4 secretarias conseguimos fazer



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFIA DE GABINETE**

uma previsão de investimento para atender as demandas das ações de publicidade, interagindo de forma abrangente diversos perfis públicos: Local, Regional, Estadual e Nacional. Através deste raciocínio apontamos uma estimativa, baseada nos valores (anexo) das movimentações de empenhos, TABELA DE PREÇOS DE SINAPRO – SINDICATO DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA – e outras tabelas, as quais apontem valores que permitem estimar. Os custos apresentado na planilha do nosso calendário atual prevendo orçamento, porém sabendo da complexidade que um plano publicitário exige, baseado nas técnicas de mídia identificando o perfil de público e os meios que o alcançam.

4.3. Os recursos orçamentários previstos para a execução desta apresentação de serviços sairão dos elementos de despesas das Secretarias Municipais: xx.xxx.xxxx.x.xxx.

4.4. Inicialmente estará contemplando realização desta prestação de serviços dos recursos orçamentários da **Chefia de Gabinete** e de sua Coordenadoria e Comunicação Social, pois a execução dos recursos das outras Secretarias ficará consignada a apresentação do que será executado por parte da Agência de Propaganda no decorrer da vigência do contrato.

4.5. Tal prestação de serviço tem como finalidade a divulgação das ações realizadas por todas as Secretarias e Coordenadorias Municipais que compõem a Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios.

5- PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

5.1. O prazo previsto para a apresentação de serviços de publicidade será de 12 (doze) meses.

5.2. Para a forma de pagamento da execução da prestação de serviços de publicidade o contrato ficará condicionado a apresentação prévia de 03 (três) orçamentos para qualquer tipo de serviços que for executado, e que será autorizado ou não pelo gestor do contrato e também deverá obedecer ao previsto na lei 12.232/2010, em conformidade com os artigos abaixo

“Art. 14 Somente as Pessoas Físicas ou jurídicas previamente cadastradas contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do §1º do art. 2º desta Lei.”

Obs.: O §1º do art. 2º desta Lei 12.232/2010 refere-se ao item III- ÁREA DE ATUAÇÃO

“§1º, Diz que” o fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contrato ao contratante de 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.”

“§2º, no caso do §1º deste artigo, o contrato procederá á coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que não serão abertos em sessão pública convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFIA DE GABINETE

“§3º, O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art.23 da lei nº 8.8666. de 21 de Junho de 1993, esta dispensado do procedimento previsto no § 2º deste artigo.”

“Art. 15 Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo da empresa independente, sempre que possível.

“Parágrafo único. Pertencem ao contratante às vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou intermediário da agencia de propaganda, incluindo os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veiculo de divulgação.”

“Art. 16 As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sitio próprio abertos para o contrato na rede municipal de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.”

“Parágrafo único. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.”

“Art. 17 As agências contratadas deverão, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção de contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.”

6 - ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

6.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 8.3 e 8.4.

6.1.2. O Invólucro nº 1 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo e estar sem fechamento e sem rubrica.

6.1.3 Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante; e
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFIA DE GABINETE**

Invólucro nº 2

6.2 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 8.5

6.2.1 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Modalidade a ser aplicada xxxxx nº xxx/2017

6.2.2 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

6.3 No Invólucro nº 3 deverá estar acondicionado a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 8.6 a 8.10

6.3.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório

e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Modalidade a ser aplicada xxxxx nº xxx/2017

6.3.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.3.3 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.



7- ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações acondicionada no Invólucro nº 4.

Invólucro nº 4

7.2. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Modalidade a ser aplicada xxxxx nº xxx/2017

7.3. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8- APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada em 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.2. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

8.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento 'simples' entre as linhas;
- com texto e numeração de páginas em fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '12 pontos';
- com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFIA DE GABINETE

- capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;

- sem identificação da licitante.

8.3.1 Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, com a utilização de tons de cinza.

8.3.2 Os gráficos e tabelas desses dois subquestos poderão ser apresentados em papel A3 dobrado.

8.3.3 As áreas ocupadas das duas páginas serão consideradas no cômputo do limite previsto no subitem 8.3.10.

8.3.4 As especificações do subitem 8.3 aplicam-se à indicação prevista no subitem

8.3.5 As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em tons de cinza.

8.3.6 As tabelas, gráficos e planilhas desse subquesto poderão ser apresentados em papel A3 dobrado.

8.3.7 Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Idéia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 8.4.3

8.3.8 Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto do subitem 6.1.3, devendo ser considerado todos os itens do instrumento convocatório.

8.3.9 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes das abertura do Invólucro nº 2.

8.3.10 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 8.4.3 estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

8.3.11 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 6.1.3, no subitem 8.3.8, devendo ser considerado todos os itens do instrumento convocatório.

8.3.12 Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFIA DE GABINETE

8.3.13 Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

8.3.14 Não há necessidade de lançar nessas páginas os subitens deste Edital a que correspondem o quesito e seus subquestos nem os textos expressos nesses subitens.

8.3.15 Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 8.3, no que couber.

8.4 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo III), observadas as seguintes disposições:

8.4.1 Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do PMAB, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o problema específico de comunicação a ser enfrentado, expresso no Briefing;

8.4.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado, expresso no Briefing, e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo PMAB, compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

8.4.3 Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 8.4.2, com comentários sobre cada peça e ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

8.4.3.1 Os comentários mencionados na alínea ‘a’ do subitem 8.4.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

8.4.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado ‘fisicamente’, conforme estabelecido na alínea ‘b’ do subitem 8.4.3 e na alínea ‘a’ do subitem 8.4.3.3, a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 8.4.3 deverá ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFIA DE GABINETE

elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

8.4.3.3 Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 8.4.3:

a) estão limitados a 15 (quinze), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;

b) podem ser apresentados sob a forma de:

b1 roteiro, leiaute e ou *story-board* impressos, para qualquer meio;

b2) protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;

b3) *story-board* animado ou *animatic*, para TV e cinema.

c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;

d) apresentados como parte de um *kit* serão computados individualmente no limite de que trata a alínea 'a' do subitem 8.4.3.3.

8.4.3.3.1 Reduções e variações de formato serão consideradas como peças.

8.4.3.3.2 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 8.4.3

8.4.3.3.3 Os *story-boards* animados ou *animatics* e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da idéia a ser produzida.

8.4.3.3.4 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passe-partout*, observado o disposto no subitem 8.3.8 Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

8.4.5 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing (item Verba), sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

8.4.6 Todas as peças e material que integrem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 8.4.3 deverão constar dessa simulação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFIA DE GABINETE

8.4.7 Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

8.4.8 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

8.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

8.6 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFIA DE GABINETE**

8.6.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 8.6 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

8.6.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 8.6 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.6.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

8.7 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do PMAB, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Repertório

8.7.1 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas seqüencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.7.2 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 8.7.1 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

8.7.3 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFIA DE GABINETE

que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.7.4 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

8.8 O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

8.8.1 A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

8.8.1.1 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.

8.8.1.2 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 8.7.1, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

8.8.1.3 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 8.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem 9.3.1.

8.8.1.4 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

8.8.2 As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela PMAB.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

8.9 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.9.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

8.9.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFIA DE GABINETE**

8.10 A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

8.10.1 Se a licitante apresentar apenas um relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista na alínea 'd' do subitem 9.3.1.

8.10.2 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pelo PMAB anteriormente.

8.10.2.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

8.10.3 É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 1.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

9- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.1 A Subcomissão Técnica prevista no instrumento convocatório analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2 Serão levados em conta, pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

9.2.1 Plano de Comunicação Publicitária

9.2.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

a) das funções e do papel do PMAB nos contextos social, político e econômico;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do PMAB com seus públicos;

c) das características da PMAB e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFIA DE GABINETE**

- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) do problema específico de comunicação, expresso no Briefing, a ser enfrentado pela PMAB;
- f) das necessidades de comunicação da PMAB para enfrentar o problema específico de comunicação.

9.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da PMAB de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da PMAB com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da PMAB;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a PMAB, o mercado no qual se insere, o problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível.

9.2.1.3 Idéia Criativa

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação da PMAB;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades da PMAB e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFIA DE GABINETE**

h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;

i) a exequibilidade das peças e ou do material;

j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

9.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;

d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprias da PMAB;

e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;

f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

9.2.2 Capacidade de Atendimento

a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da PMAB;

d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

e) a operacionalidade do relacionamento entre a PMAB e a licitante e o fluxo de trabalho esquematizado na proposta;

f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da PMAB, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFIA DE GABINETE

9.2.3 Repertório

a) a idéia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;

b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;

c) a clareza da exposição das informações prestadas;

9.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

a) a evidência de planejamento publicitário;

b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

c) a relevância dos resultados apresentados;

d) a concatenação lógica da exposição.

9.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

9.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco)

a1) Raciocínio Básico: 5 (cinco)

a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco)

a3) Idéia Criativa: 25 (vinte e cinco)

a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez)

b) Capacidade de Atendimento: 15 (quinze)

c) Repertório: 10 (dez)

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFIA DE GABINETE**

9.3.2 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

9.3.2.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

9.3.2.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

9.3.3 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

9.3.4 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

9.4 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se refere o subitem 9.2.1.1 § "a", "b", "c" e "d".

9.5 Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao subitem 9.2.1.1 § "a", "b", "c" e "d".

9.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitações, cuja data será divulgada na forma do item 19 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

10 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- a) apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 10.1 e 10.2, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFIA DE GABINETE**

c) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 10.1 e 10.2.

10.1 A licitante deverá apresentar Proposta de Preços, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo I.

10.2 A licitante deverá elaborar Declaração na qual;

a) estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela PMAB:

a1) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

a2) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

b) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a PMAB as vantagens obtidas.

c) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV).

10.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 - VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

11.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Proposta de Preços que constitui o Anexo I, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não será aceito:

a) desconto inferior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) percentual de honorários superior a 4 % (quatro por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFIA DE GABINETE

e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários superior a 8 % (oito por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

11.4 A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

11.4.1 A Comissão Permanente de Licitações calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

| Desconto/Honorários | Pontos (P) |
|---|---|
| Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 12.3 | $P1 = 1,0 \times \text{Desconto}$ |
| Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 12.3 | $P2 = 5,0 \times (4,0 - \text{Honorários})$ |
| Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 12.3 | $P3 = 5,0 \times (8,0 - \text{Honorários})$ |
| Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Proposta de Preços, sem o símbolo '%'. | |

11.4.2 A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 11.4, como segue: $P = P1 + P2 + P3$.

11.4.3 A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

11.4.3.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

a) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFIA DE GABINETE**

c) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores.

12 - JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo melhor técnica.

12.2 Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que obtiver a maior nota no julgamento da Proposta Técnica – observado o disposto nos subitens 10.5 e 10.6 deste Edital – e que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

13 - ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local por ela estipulados.

13.1.1 Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Modalidade a ser aplicada xxxxx nº xxx/2017

13.1.2 O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14 - MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Objetivo deste projeto básico será julgado respeitando a modalidade concorrência definida no Art. 22 da Lei Federal 8666/1993, adotando-se o tipo “Técnica e Preço”, obedecendo ao previsto no Art. 5º da Lei 12232/2010.

14.1. A proposta técnica será proposta de **Plano de Comunicação Publicitária** com informações suficiente sobre Prefeitura Municipal da Cidade de Armação dos Búzios, para os interessados elaborar propostas que estarão estabelecidas em um “**Briefing**”, de forma precisa, clara e objetiva, para julgamento critério de escolha em conformidade com o que estabelece todo capítulo II – dos Procedimentos licitatórios -Lei nº12. 232/2010.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFIA DE GABINETE**

14.1.2 A licitação prevista na lei 12.232/2010 será processada e julgada por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

14.1.3 As propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica constituída Poe, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em **Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas**, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos; 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

15- BRIEFING

- Conceito

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS tem como razão primeira da sua existência servir ao povo como responsabilidade, atendendo aos seus anseios e defendendo o bem comum, de forma cidadão se orgulhe de viver na cidade.

Nesse sentido, a Prefeitura Trabalha para garantir dignidade individual ao mesmo tempo em que cuida das políticas coletivas de educação, saúde, habitação, justiça e trabalho visando promover o desenvolvimento constante e sustentável da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS.

De acordo com os princípios éticos que devem nortear as ações públicas e os compromissos assumidos com a população, a prefeitura valoriza a transparência, a honestidade, e agilidade e a atenção ao conjunto da população, e assim, atua diagnosticando problemas, identificando alternativas e propondo soluções. Todos os órgãos da administração direta e indireta são pautados pelo proposto de bem servir, cientes de que os homens passam, mas os resultados dos bons trabalhos ficam para sempre.

Esta, portanto e uma Prefeitura com características próprias, que decorrem não apenas de estilo de administrar. Tem raízes na reconhecida Gestão Pública de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS como destino que consiga fazer com que moradores, poder público e turistas sejam parceiros e desfrutem ambos de todos os benefícios e maravilhas que as belezas naturais da cidade ARMAÇÃO DOS BÚZIOS possa oferecer.

- Objetivos de Comunicação

A comunicação deve estar voltada para o interesse público e adotar conteúdos informativos, educativos e culturais, ampliando o conhecimento e conduzindo a orientação e a promoção social.

De acordo com seus princípios democráticos, a Prefeitura considera que a população em direito a ser informada e que é dever da administração pública informar. Somente através da informação possível, não apenas na transparência, como também a participação ativa do povo os processos e programas que interferem diretamente em suas vidas.

Através da informação sobre seus atos, programa, ações e iniciativas, a Prefeitura proporciona a população da cidade condições de avaliar se as atividades estão de acordo com os compromissos assumidos e se atendem as necessidades e prioridades coletivas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFIA DE GABINETE**

Desse modo, a estratégia de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS deve estimular a participação dos cidadãos. Deve considerar as necessidades de informação dos usuários dos serviços de administração direta e indireta e das empresas sob o controle da administração municipal, bem como fortalecimento da autoestima e a promoção da imagem do município.

Dentro desse escopo, caberá as licitantes apresentar soluções de comunicação que reforcem os valores e argumentos e deverão, também, priorizar como pontos relevantes aos objetivos de comunicação a necessidade de informar ao turista sobre PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, Sobre sua grande diversidade turística, por meio de seguimentos e produtos, atingindo o target com propriedade, e por fim, conquistá-lo de forma que se torne um turista fidelizado do município.

- Público Alvo

De acordo com os princípios democráticos, a Prefeitura considera.

Os públicos a serem focados serão os seguintes, e, ordem de prioridade:

População local, Turista Potencial, Seguimento de Turismo de incentivo e operadores.

- Praças

O mercado turístico nacional tem demonstrado e incentivado o turismo regional. Seguindo essa tendência, sugerimos que o mercado regional (Estado do Rio de Janeiro: Região dos Lagos, Costa do Sol, Serrana) Sudeste; RJ, SP, ES, MG, todos os estados brasileiros, Países Sul Americanos, Países Americanos e Países Europeus como mercados que deverão ser o foco das campanhas.

- Período

As empresas licitantes devem propor uma campanha com periodicidade mínima de 03 (três) meses.

- Verbas Referencial para investimentos

No cálculo da alocação dos valores para a produção, veiculação, exposição e ou distribuição de campanhas, a licitante utilizara como referencial a verba de R\$500.000,00(quinzentos mil reais)

- Pesquisas e Outras informações

Poderão ser utilizados como fonte de consultas, de modo a melhor subsidiar as licitantes no planejamento de suas campanhas, os seguintes materiais:

WWW.buzios.rj.gov.br

WWW.google.com.br

WWW.yahoo.com.br

WWW.globo.com

[HTTPS://www.youtube.com/channel/UcaazbmpiijJSPbomJVJe98Ug](https://www.youtube.com/channel/UcaazbmpiijJSPbomJVJe98Ug)

Obs: Além de todos os itens e subitens relacionados neste Termo Referência, deve se atentar para todos os requisitos do edital de licitação que regerá todas as regras para formulação da proposta técnica, proposta de preços e habilitação.

Armação dos Búzios, 15 de Março de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

REF. CONCORRÊNCIA XXX/2017.

Prezados senhores,

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido a PMAB, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro: ____ % (__ por cento);

b) honorários, a serem cobrados da PMAB, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: ____ % (____ por cento);

c) honorários, a serem cobrados da PMAB, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ____ % (_____ por cento).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaro que em nosso preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus Anexos.

Local e data

Firma Licitante/CNPJ

Assinatura do representante legal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ANEXO II - PROPOSTA PADRÃO

ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

EVENTOS

| | Pequeno Porte | Valor Unitário | Médio Porte | Valor Unitário | Grande Porte | Valor Unitário |
|------------|----------------------------|----------------|--------------------------------|----------------|-----------------------------|----------------|
| CRIAÇÃO | | | Logo e identidade visual | | Logo e identidade visual | |
| | | | E-mail | | E-mail | |
| | | | Redes Sociais | | Redes Sociais | |
| | | | Vela Dupla | | Vela Dupla | |
| | | | Banner 2x2m | | Banner 2x2m | |
| | | | Faixa | | Faixa | |
| | | | Flyer | | Flyer | |
| | | | Cartaz A3 | | Cartaz A3 | |
| | | | | | Anúncio para Jornal | |
| | | | | | Anúncio para Revista | |
| GRÁFICA | | | | | Anúncio Backbus | |
| | 200 flyers | | 500 flyers | | 5000 flyers | |
| | 2 banners 2x2m | | 4 banners 2x2m | | 5 banners 2x2m | |
| | 2 velas duplas | | 4 velas duplas | | 5 velas duplas | |
| | 20 cartazes A3 | | 50 cartazes A3 | | 200 cartazes A3 | |
| PRODUÇÃO | Gravação para Carro de som | | Gravação para Carro de som | | Filmagem | |
| | | | | | Edição | |
| | | | | | Gravação para Carro de som | |
| VEICULAÇÃO | | | 2 veiculações jornal local 1/4 | | 2 veiculações jornal 1/4 | |
| | | | 2 veiculações backbus | | 2 veiculações revista 1/2 | |
| | | | Post patrocinado - Facebook | | 10 inserções 30s TV | |
| | | | Disparo 15 mil SMS | | 2 veiculações backbus | |
| | | | | | Post patrocinado - Facebook | |
| | | | | | Disparo 45 mil SMS | |

CAMPANHAS

| | Pequeno Porte | Valor Unitário | Médio Porte | Valor Unitário | Grande Porte | Valor Unitário |
|------------------|----------------------------|----------------|--------------------------------|----------------------------|-----------------------------|----------------|
| CRIAÇÃO | Logo e identidade visual | | Logo e identidade visual | | Logo e identidade visual | |
| | Flyer | | Anúncio para BO | | Anúncio para BO | |
| | Cartaz A3 | | E-mail | | E-mail | |
| | | | Redes Sociais | | Redes Sociais | |
| | | | Vela Dupla | | Vela Dupla | |
| | | | Banner 2x2m | | Banner 2x2m | |
| | | | Faixa | | Faixa | |
| | | | Flyer | | Flyer | |
| | | | Cartaz A3 | | Cartaz A3 | |
| | | | | | Anúncio para Jornal | |
| | | | | Anúncio para Revista | | |
| | | | | Roteiro TV | | |
| | | | | Roteiro radio | | |
| | | | | Anúncio Backbus | | |
| PRODUÇÃO GRÁFICA | 5000 flyers | | 10000 flyers | | 30000 flyers | |
| | 4 banners 2x2m | | 4 banners 2x2m | | 5 banners 2x2m | |
| | 4 velas duplas | | 4 velas duplas | | 5 velas duplas | |
| | 20 cartazes A3 | | 50 cartazes A3 | | 200 cartazes A3 | |
| | Gravação para Carro de som | | Gravação para Carro de som | | Filmagem | |
| | | | | Edição | | |
| | | | | Gravação para Carro de som | | |
| VEICULAÇÃO | | | 2 veiculações jornal local 1/4 | | 2 veiculações jornal 1/4 | |
| | | | 2 veiculações backbus | | 2 veiculações revista 1/2 | |
| | | | Post patrocinado - Facebook | | 20 inserções 30s TV | |
| | | | Disparo 15 mil SMS | | 2 veiculações backbus | |
| | | | 20 inserções de radio | | Post patrocinado - Facebook | |
| | | | | | 20 inserções de radio 30s | |
| | | | | Disparo 45 mil SMS | | |

| Estimativa Geral | Quantidade |
|-------------------------|------------|
| Eventos Pequeno porte | 12 |
| Eventos Médio porte | 10 |
| Eventos Grande porte | 8 |
| Campanhas Pequeno porte | 8 |
| Campanhas Médio porte | 5 |
| Campanhas Grande porte | 5 |

Prazo de Execução:
Validade da Proposta

Data: ____/____/____

assinatura do responsável
legal e Carimbo CNPJ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

| Descrição | Qtde Estimada de Eventos e Campanhas | Valor Unitário | Valor Total |
|---|--------------------------------------|----------------|-------------|
| Publicidade com Eventos Pequeno porte | 12 | | |
| Publicidade com Eventos Médio porte | 10 | | |
| Publicidade com Eventos Grande porte | 8 | | |
| Publicidade com Campanhas Pequeno porte | 8 | | |
| Publicidade com Campanhas Médio porte | 5 | | |
| Publicidade com Campanhas Grande porte | 5 | | |
| | Total | | |

Valor Total por extenso:

Prazo de Execução:

Validade da Proposta

Data: ___/___/___

assinatura do responsável legal e
Carimbo.CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – BRIEFING



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

BRIEFING DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

1 - Conceito

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS tem como razão primeira da sua existência servir ao povo com responsabilidade, atendendo aos seus anseios e defendendo o bem comum, de forma que cada cidadão se orgulhe de viver na cidade.

Neste sentido, a Prefeitura trabalha para garantir dignidade individual ao mesmo tempo em que cuida das políticas coletivas de educação, saúde, habitação, justiça e trabalho, visando promover o desenvolvimento constante e sustentável de PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

De acordo com os princípios éticos que devem nortear as ações públicas e os compromissos assumidos com a população, a Prefeitura valoriza a transparência, a honestidade, a agilidade e a atenção ao conjunto da população, e, assim, atua, diagnosticando problemas, identificando alternativas e propondo soluções. Todos os órgãos da administração direta e indireta são pautados pelo proposto de bem servir, cientes de que os homens passam, mas os resultados do bom trabalho ficam para sempre.

Esta, portanto, é uma Prefeitura com características próprias, que decorrem não apenas de estilo de administrar. Tem raízes na reconhecida gestão pública responsável, nos compromissos de inclusão social, de prioridade para questões sociais, de respeito cidadania, de valorização da cultura e do direito a informação.

Neste sentido é que esse governo assumiu o compromisso de criar uma linha de governo voltada para a justiça social e o crescimento sustentável.

A geração de empregos, distribuição de renda e melhoria da qualidade de vida alcançada nos últimos anos sinalizam de que o município trilhou um caminho certo. E aí, há de se destacar o trabalho da Prefeitura e suas ações que impulsionam a área do turismo, por exemplo.

É sabido que PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS abriga uma extensa área de interesse turístico. Sua natureza privilegiada abriga cenários ideais para que o município alcance reconhecimento e possa, através dele, incrementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

sua economia, fomentando a sustentabilidade ao mesmo tempo em que favorece novas oportunidades para a população.

2 - Desafio de Comunicação

O município de PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS conta com uma rica diversidade turística e em confluência com a necessidade de divulgação e manutenção dos setores envolvidos no circuito turístico da preservação do meio ambiente, procura criar programas e projetos para que o município possa se desenvolver.

Dentro desta linha se faz necessária uma campanha publicitária que abranja o poder público e os diversos segmentos da sociedade buziana, assim como as riquezas naturais existentes no município, visando incluí-los dentro do processo da comunicação, visando sensibilizar turistas de todas as partes do mundo.

Todas essas ações devem ser desenvolvidas visando proporcionar ao morador e ao turista uma sensação de bem-estar, de qualidade, fazendo com que ele se torne um cúmplice das atividades, onde todos possam ser parceiros em prol da divulgação do potencial do crescimento, desenvolvimento e qualidade de vida casimirense.

O que se espera das agências concorrentes é a elaboração de um plano de comunicação e de divulgação que, através do tema proposto e da estratégia de comunicação, funcione como linha-mestra das ações de comunicação do setor turístico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, através de exemplos que corporifiquem a ideia proposta.

Cabe às licitantes apresentar, por meio de um plano de comunicação publicitária, uma campanha publicitária de divulgação de PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS como destino turístico e que consiga fazer com que moradores, poder público e turistas sejam parceiros e desfrutem ambos de todos os benefícios e maravilhas que as belezas naturais da Cidade ARMAÇÃO DOS BÚZIOS possa oferecer.

3 - Objetivos de Comunicação

A comunicação deve estar voltada para o interesse público e adotar conteúdos informativos, educativos e culturais, ampliando o conhecimento e conduzindo a orientação e a promoção social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

De acordo com seus princípios democráticos, a Prefeitura considera que a população tem direito a ser informada e que é dever da administração pública informar. Somente através da informação possível, não apenas na transparência, como também a participação ativa do povo nos processos e programas que interferem diretamente em suas vidas.

Através da informação sobre seus atos, programa, ações e iniciativas, a Prefeitura proporciona a população da cidade condições de avaliar se as atividades estão de acordo com os compromissos assumidos e se atendem as necessidades e prioridades coletivas.

Desse modo, a estratégia de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS deve estimular a participação dos cidadãos. Deve considerar as necessidades de informação dos usuários dos serviços de administração direta e indireta e das empresas sob o controle da administração municipal, bem como o fortalecimento da autoestima e a promoção da imagem do município.

Dentro desse escopo, caberá às licitantes apresentar soluções de comunicação que reforcem os valores e argumentos e deverão, também, priorizar como pontos relevantes aos objetivos de comunicação a necessidade de informar ao turista sobre PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, sobre sua grande diversidade turística, por meio de segmentos e produtos, atingindo o target com propriedade, e, por fim, conquistá-lo de forma que se torne um turista fidelizado do município.

4 - Públicos-alvo

De acordo com os princípios democráticos, a Prefeitura considera.

Os públicos a serem focados serão os seguintes, em ordem de prioridade:

População local, Turista Potencial, Segmento de Turismo de Incentivo e Operadores

5 - Praças

O mercado turístico nacional tem demonstrado e incentivado o turismo regional. Seguindo essa tendência, sugerimos que o mercado regional (Estado do Rio de Janeiro: Região dos Lagos, Costa do Sol, Serrana), Sudeste (RJ, SP, ES, MG), todos os estados brasileiros, os países americanos, os países Europeus, Asiáticos, Africanos e da Oceania como mercados que deverão ser o foco das campanhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

6 - Período

As empresas licitantes devem propor uma campanha com periodicidade mínima de 03 (três) meses, observando ainda a alta exposição do Estado do Rio de Janeiro, por ocasião da realização de importantes eventos que acontecerão entre 2014 e 2016.

7 - Verbas Referencial para Investimento

No cálculo da alocação dos valores para a produção, veiculação, exposição e ou distribuição da campanha, a licitante utilizará como referencial a verba de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

8. Pesquisas e Outras Informações

Poderão ser utilizados como fonte de consultas, de modo a melhor subsidiar as licitantes no planejamento de suas campanhas, os seguintes materiais:

www.buzios.rj.gov.br

www.google.com.br

www.yahoo.com.br

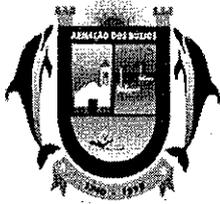
www.globo.com

<https://www.youtube.com/channel/UCaazbmpijJSPbomJVJe98Ug>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS
BÚZIOS, ATRAVÉS DA CHEFIA DE GABINETE E
_____, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº
_____/_____.**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, localizado na Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios, RJ, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete e a **CONTRATADA** _____, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, portador da Carteira de Identificação nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 3581/2017, doravante simplesmente **PROCESSO**, é assinado na presença das testemunhas ao fim nomeadas o presente Termo, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Legislação Aplicável)

Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já entende-se como integrante do presente termo, especialmente pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta do Contratado e pelas Cláusulas deste Contrato. O CONTRATADO declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Objeto)

2.1 Constitui objeto deste contrato a **Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, pelo período de 12 (doze) meses.**

2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

b) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA.

2.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2 É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 2.1.1, em especial as atividades promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.2 A CONTRATADA atuará por ordem e conta do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de divulgação **para a compra de tempo e ou espaço publicitários**.

2.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos **nesta cláusula**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.1.1 O CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 O valor global para atendimento ao objeto desta licitação foi previamente estimado em R\$ 1.441.635,84 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme os valores constantes no Projeto Básico (Anexo II), sendo este o montante estimado que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios se propõe a pagar.
- 4.2 O atendimento ao objeto da presente licitação operará os recursos previstos nos Programas nº. xx.xxx.xxxx.x.xxx Fonte xxx.
- 4.3 Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.
- 4.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- 5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 5.1.2 Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em Armação dos Búzios, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.
- 5.1.2.1 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Armação dos Búzios, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE.
- 5.1.3 Realizar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.
- 5.1.4 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

5.1.5.1 Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

5.1.5.1.1 O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.5.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5.3 A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.5.3.1 O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

5.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1e 10.2.2 da Cláusula Décima, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

5.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao CONTRATANTE:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela CONTRATANTE, aptos a fornecerem à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

III - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre integrantes do cadastro de fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

V - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

5.1.7.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.

5.1.7.2 O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 está dispensado do procedimento previsto no subitem 5.1.7.1.

5.1.7.3 O CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

5.1.7.4 Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, ao Fiscal deste contrato.

5.1.7.5 As disposições do subitem 5.1.7 a 5.1.7.4 não se aplicam à compra de mídia.

5.1.8 Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.1.8.1 A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham participação societária, direta ou indireta, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar ao CONTRATANTE esse vínculo e obter sua aprovação.

5.1.9 Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 5.1.9.1 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.
- 5.1.10 Apresentar ao CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.3 da Cláusula Décima Primeira, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.
- 5.1.11 Apresentar ao CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.3 da Cláusula Décima Primeira, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.
- 5.1.11.1 O estudo de que trata o subitem 5.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação do CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.
- 5.1.11.1.1 O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 5.1.11.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 6 (seis) meses da data de assinatura deste contrato.
- 5.1.11.1.2 Ao final do período de 6 (seis) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 6 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.
- 5.1.11.1.3 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.11, o CONTRATANTE solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá realizar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.
- 5.1.12 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, sem ônus para este:
- a) TV e Cinema: uma cópia em *Betacam*, uma cópia em DVD e um arquivo em mpeg;
 - b) Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça;
 - c) Rádio: uma cópia em CD, com arquivo áudio e mp3;
 - d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 5.1.12.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de cópia em *Betacam* com a peça de TV.
- 5.1.13 Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 5.1.12.
- 5.1.14 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 5.1.14.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 5.1.12.
- 5.1.15 Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.
- 5.1.16 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
- 5.1.16.1 Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.
- 5.1.16.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
- 5.1.17 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.
- 5.1.18 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 5.1.19 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 5.1.20 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 5.1.21 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.
- 5.1.22 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- 5.1.23 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- 5.1.24 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.1.25 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 5.1.26 Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 5.1.27 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e o próprio CONTRATANTE.
- 5.1.28 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.
- 5.1.29 Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- 5.1.30 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 5.1.31 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 5.1.31.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 5.1.32 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - b) comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
 - c) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
 - d) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
 - e) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
 - f) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.2 A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

- 7.1 O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- 7.1.1 Serão nomeados um Fiscal titular e um substituto, para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.
- 7.1.1.1 Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao Fiscal verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de serviços especializados pela CONTRATADA.
- 7.2 A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.
- 7.3 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do CONTRATANTE.
- 7.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.
- 7.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 7.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.7 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.
- 7.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 7.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.
- 7.10 Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.
- 7.11 O CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 7.11.1 A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.
- 7.11.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

- 8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.
- 8.1.1 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o subitem 9.1.
- 8.1.1.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.
- 8.1.2 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.
- 8.1.2.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 8.1.3(..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA.
- 8.1.3.1 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.
- 8.1.3.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 8.1.3, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.
- 8.2 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.
- 8.3 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 8.3.1 Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.
- 8.4 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.
- 8.5 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

- 9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 9.2 Quando do pagamento de cada uma das faturas de veiculação, conforme previsto no subitem 11.1, a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE, sob a forma de desconto, 1/4 (um quarto) do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

- 10.1 A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

- 10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

- 10.1.2 O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

- 10.1.3 A juízo do CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades da PMAB, sem que caiba a eles ou ao CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

- 10.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, realizar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

- 10.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo CONTRATANTE.

- 10.2.1 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 a 10.2.3.

- 10.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo % (por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do IPCA, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
- 10.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo % (por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.
- 10.2.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do IPCA, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
- 10.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.
- 10.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
- 10.4 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos.
- 10.5 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:
- 10.5.1 Que o CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em BetaCam e em DVD.
- 10.5.2 A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.
- 10.5.3 Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

10.6 O CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades da PMAB. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

11.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - a correspondente Nota Fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CONTRANTE, CNPJ nº, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II - a primeira via da Nota Fiscal do fornecedor ou do veículo, quando for o caso.

11.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, pelo menos 10 (dez) dias antes do seu vencimento, no seguinte endereço:

.....
.....

11.1.2 O Fiscal deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

11.2 As liquidações e os pagamentos de despesas serão precedidos das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I - serviços executados pela CONTRATADA:

a) intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços;

b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

II - serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços;

c) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança, da demonstração do valor devido ao veículo, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso II do subitem 11.3, em até 30 (trinta) dias após o mês de veiculação.

11.2.1. As despesas com distribuição de peças e material de não mídia realizada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea 'a' do inciso II do subitem 11.2.

11.2.2 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos pelo Fiscal deste contrato por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE e atestados no processo de pagamento da veiculação.

11.3 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'c' do inciso II do subitem 11.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para o CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I – revista: exemplar original;

II – Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restou demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, perante o CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

11.3.1 Nos casos em que restou demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I.1) como alternativa à declaração prevista no inciso I deste subitem, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) desde que o veículo também firme declaração, assinada, de modo que esse documento e a declaração prevista no inciso I deste subitem, em conjunto, contenham as informações previstas no inciso I deste subitem;

I.2) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I.1, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

II - Mídia Exterior:

II.1 – Mídia *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2 – Mídia *Digital Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local de veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.3 – Carro de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 11.3.2 As exigências de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.3.1 serão estabelecidas formalmente pelo CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.
- 11.4 Antes da efetivação dos pagamentos, será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA, deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 11.5 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 11.5.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 11.6 No caso do pagamento da obrigação, não sendo efetuada no prazo e desde que o atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida, com base na variação do *IPCA*.
- E na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo *IPCA*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.
- O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
- 11.7 O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 11.8 Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 11.8.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.8.2 A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos, até o dia 10 do mês subsequente.
- 11.9 O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.
- 11.8 Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária do CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.
- 11.8.1 A CONTRATADA informará ao CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.
- 11.8.1.1 Os dados e formato dos controles serão definidos pelo CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento do CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.
- 11.8.2 O não cumprimento do disposto nos subitens 11.8 e 11.8.1 ou a não justificativa formal para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.
- 11.8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

- 12.1 A CONTRATADA prestará garantia, em favor do CONTRATANTE, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, na forma prevista nos subitens 22.1 e 22.1 do Edital que deu origem a esta contratação.
- 12.2 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 12.3 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante certificação, pelo Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.
- 12.3.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.
- 12.4 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.
- 12.5 Na hipótese de prorrogação deste contrato, o CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
- I - advertência;
 - II - multa de mora e multa por inexecução contratual;
 - III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.
- 13.2 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:
- I - a multa de mora será aplicada pela PMAB;
 - II - a advertência e as demais multas serão aplicadas pela PMAB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

III - caberá a PMAB aplicar a suspensão temporária e propor a declaração de inidoneidade;

IV - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente a PMAB;

13.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.4 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

13.4.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor da fatura correspondente à obrigação não cumprida.

13.5 A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10 % (dez por cento), nas seguintes situações:

I - pela inexecução parcial ou execução insatisfatória deste contrato, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao período da prestação de serviços em que tenha ocorrida a falta;

II - pela inexecução total deste contrato, calculada sobre seu valor atualizado;

III - pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, calculada sobre o valor atualizado deste contrato.

13.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por 12 (doze) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 13.3, 13.4 e 13.5 deste contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

II - por 2 (dois) anos:

- a) não conclusão dos serviços contratados;
- b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da **Solicitação de Serviço**, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

13.7 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

13.7.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

IV - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

13.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.8 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

13.8.1 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, conforme especificado a seguir:

a) multa de mora: a PMAB, por intermédio do Secretário xxxxxxxx, com cópia ao Fiscal deste contrato;

b) advertência e demais multas: a PMAB, por intermédio do Secretário, com cópia ao Fiscal deste contrato;

c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante: a PMAB, por intermédio do Secretário xxxxxxxxxxxxxx, com cópia ao Fiscal deste contrato;

13.8.2 Ao receber o recurso, a autoridade que aplicou a sanção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou remetê-lo, devidamente informado, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de outros 5 (cinco) dias úteis.

13.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.10 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

13.11 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

- 13.11.2 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 14.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá ao CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato.
- 14.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.
- 14.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.
- 15.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Boletim Oficial do Município, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 15.3 Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.
- 15.4 São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

15.5 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15.6 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas no sítio do CONTRATANTE na internet, em local específico para esse fim, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

15.6.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 O CONTRATADO obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato, e elege para foro da Comarca do Município de Armação dos Búzios, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (Publicação)

17.1 O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente Contrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, no Boletim Oficial, por conta do CONTRATADO.

Este Termo de Contrato é assinado em 5 (cinco) vias de igual teor.

Armação dos Búzios, de de

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____;
2. _____.